**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023/PMJ**

COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **TÂNIA APARECIDA DURIGON**, e a empresa **JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958,** estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 332, no Município de Campos Novos, SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por JOSÉ THIAGO DE SOUZA, portador do documento de identidade nº 3.xxx.811 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.xxx.xxx-58, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 67/2023/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023/PMJ, mediante termos e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **MÁXIMO**  **(R$)** | **VALOR**  **TOTAL**  **MÁXIMO (R$)** |
| 1 | 16 | un | Afiador elétrico para correntes de moto serra – 220V | Vonder | 313,00 | 5.008,00 |
| 9 | 13 | un | Aparelho De Solda Arco Elétrico 500 Amperes Eletrodo/Tig | Sumig | 12.569,00 | 163.397,00 |
| 10 | 13 | un | APARELHO DE SOLDA MIG 500 AMPERES COM TOCHA RESFRIADA | V8 Brasil | 9.699,00 | 126.087,00 |
| 11 | 50 | un | Arame solda mig 1,2mm - tubular rolo 15 kg | Vonder | 209,00 | 10.450,00 |
| 16 | 12 | un | Betoneira – capacidade mínima de 400 litros – motor de, no mínimo, 02 CV / 220V – correia acoplada 02 polos: A-40 / A-22 | CSM | 4.299,00 | 51.588,00 |
| 20 | 44 | un | Bocal para tocha solda MIG | Worker | 24,00 | 1.056,00 |
| 23 | 132 | un | Broca aço rápido 11 mm sem carbono | Worker | 4,99 | 658,68 |
| 24 | 132 | un | Broca aço rápido 12 mm sem carbono | Worker | 8,99 | 1.186,68 |
| 30 | 112 | un | Broca aço rápido 20 mm sem carbono | MW | 48,99 | 5.486,88 |
| 31 | 112 | un | Broca aço rápido 22 mm sem carbono | Worker | 119,99 | 13.438,88 |
| 44 | 122 | un | Broca SDS 10mm | Worker | 7,49 | 913,78 |
| 49 | 72 | un | Broca SDS PLUS 10 x 250mm para concreto. | Worker | 12,99 | 935,28 |
| 53 | 122 | un | BROCA SDS PLUS 8 X 100 X 160MM | Worker | 5,99 | 730,78 |
| 59 | 24 | un | Calibrador de pneus - modelo caneta – 10/150 PSI – graduação de 2 em 2 PSI nos 02 lados da régua - cabeçote em zamac, régua de alumínio, corpo de latão cromado | Vonder | 48,99 | 1.175,76 |
| 62 | 187 | un | Catraca para esticar arame liso ovalado de bitola mínima 2,2 x 2,7 mm - dimensão mínima da catraca: 42 x 55 x 58 mm | Worker | 7,49 | 1.400,63 |
| 79 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) - 3/8” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | Vonder | 1,99 | 1.038,78 |
| 80 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 5/16” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | Vonder | 1,97 | 1.028,34 |
| 82 | 1422 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 8 mm – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | Vonder | 3,99 | 5.673,78 |
| 85 | 24 | un | COMPRESSOR DE AR Tensão: 220V – Monofásico Potência do motor: 2HP – 1,35kW Número do polos: 2 - Volume de reservatório: 100L | Vonder | 2.600,00 | 62.400,00 |
| 93 | 1067 | un | DISCO CORTE 4.1/2 115 X 1 MM | Vonder | 1,49 | 1.589,83 |
| 94 | 387 | un | Disco de corte 12" | Vonder | 7,99 | 3.092,13 |
| 95 | 1087 | un | Disco de corte 7” | Vonder | 2,99 | 3.250,13 |
| 96 | 127 | un | Disco de corte aço 115mm x 1,0mm x 22,23mm | Vonder | 0,99 | 125,73 |
| 99 | 1077 | un | Disco de desbaste 7” | Worker | 5,99 | 6.451,23 |
| 100 | 136 | un | Disco de serra 4.3/8" para madeira com 36 dentes | Worker | 11,49 | 1.562,64 |
| 102 | 216 | un | Disco diamantado de corte Segmentado, para asfalto e concreto, diâmetro externo de 350 mm e diâmetro do furo de 25,4 mm. | Vonder | 128,00 | 27.648,00 |
| 103 | 127 | un | Disco diamantado segmentado 110 mm | Worker | 7,50 | 952,50 |
| 104 | 167 | un | Disco Diamantado segmentado de cortar tijolo refratário 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20mm | Worker | 7,50 | 1.252,50 |
| 105 | 131 | un | Disco Diamantado segmentado para serra mármore 4” – Ø 110 mm – furo 20 mm | Worker | 7,00 | 917,00 |
| 106 | 127 | un | Disco diamantado turbo 110 mm | Worker | 7,90 | 1.003,30 |
| 108 | 132 | un | Disco Diamantado turbo para serra mármore 4” – Ø 110 mm – furo 20 mm | Worker | 16,00 | 2.112,00 |
| 109 | 352 | un | Disco FLAP grão 50 7” | Worker | 11,00 | 3.872,00 |
| 115 | 107 | un | Disco HOOKIT 5" grão 150 | Vonder | 2,00 | 214,00 |
| 119 | 235 | kg | Eletrodos 46 x 2.5 | Worker | 19,00 | 4.465,00 |
| 120 | 332 | kg | Eletrodos 46 x 3.25 | Worker | 20,00 | 6.640,00 |
| 121 | 232 | kg | Eletrodos 48 x 2.5 | Worker | 30,00 | 6.960,00 |
| 122 | 332 | kg | Eletrodos 48 x 3.25 | Worker | 30,00 | 9.960,00 |
| 125 | 39 | un | Escada alumínio extensiva até 5 m mínimo 30 degraus suporte 150 kg peso máximo 10 kg | Worker | 670,00 | 26.130,00 |
| 126 | 42 | un | ESCADA ALUMÍNIO MÍNIMO 5 DEGRAUS suporte 100Kg peso máximo 3,5 Kg | Worker | 154,00 | 6.468,00 |
| 127 | 28 | un | Escada extensiva de fibra e degraus em aluminio 22X37 degraus 6,60 x 11,10 metros (aproximado) carga de trabalho minimo 120kg | Vonder | 2.360,00 | 66.080,00 |
| 128 | 24 | un | Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Eav860 - 860w 220v | Worker | 299,00 | 7.176,00 |
| 131 | 107 | tb | Fio de estanho para solda - 1 mm x 25 gr | Vonder | 12,00 | 1.284,00 |
| 132 | 180 | un | Fita adesiva antiderrapante 50 mm X 5 m preta | Worker | 18,50 | 3.330,00 |
| 139 | 7 | un | Gerador de Energia a Gasolina, 8 KVA, Monofásico Partida Elétrica - Tipo do Motor: 4 tempos, 8 KVA, Monofásico ,1 Cilindro, Refrigerado a Ar Potência: 15 HP / 3600RPM Cilindrada: 420cc Partida: Elétrica Combustível: Gasolina Capacidade do Tanque: 20 litros Consumo de Combustível (l/h): 2.5L/h Capacidade do Óleo do Cárter: 1.1 litros Autonomia (50% da Carga): 8H Alerta de nível de Óleo: Sim Sistema de acionamento: Transistor Magnético Nível de Ruído: 78 dB | Marsuama | 5.100,00 | 35.700,00 |
| 140 | 50 | un | Hidrolavadora turbo 2800 indução 1900W 2450PSI | Worker | 1.400,00 | 70.000,00 |
| 142 | 35 | kit | Jogo CHAVE COMBINADA 6 A 32MM C/12PC | Worker | 90,00 | 3.150,00 |
| 143 | 30 | kit | Jogo de chave allen hexagonal longa de 1,5 a 12mm com 12 pç | Worker | 84,00 | 2.520,00 |
| 146 | 30 | kit | Jogo de chave philips (JOGO COM 5 PÇ) | Worker | 47,00 | 1.140,00 |
| 147 | 33 | kit | Jogo de Chave Soquetes E Catraca 1/2 30pç Tendo 19 Soquetes Sextavados Do 8 Ao 32mm E 6 Soquetes Do 8 Ao 16mm E 2 Soquetes De Vela | Worker | 245,00 | 8.085,00 |
| 149 | 53 | kit | Kit catraca de 800KG com cinta de 3 METROS | Worker | 51,00 | 2.703,00 |
| 152 | 35 | un | Lavadora de Alta Pressão 2200psi 1800W 220 volts | Worker | 820,00 | 28.700,00 |
| 153 | 27 | un | Lavadora de alta pressão com 4000 PSI a gasolina com rodas 13.5 HP comprimento da mangueira 50 metros. | Nagano | 9.300,00 | 251.100,00 |
| 155 | 70 | un | Lima rotativa para retífica | Worker | 101,00 | 7.070,00 |
| 156 | 25 | un | LINHA PARA PEDREIRO 0,80MM X 100M | Vonder | 4,00 | 100,00 |
| 159 | 417 | fl | Lixa d’água grão 200 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | Vonder | 2,00 | 834,00 |
| 165 | 408 | un | Lixa rotativa para retífica | Vonder | 7,00 | 2.856,00 |
| 167 | 200 | un | Lona encerada 8 x 6 m | Worker | 200,00 | 40.000,00 |
| 168 | 22 | un | Macaco hidráulico - acionamento a ar - 30 toneladas | Worker | 1.250,00 | 27.500,00 |
| 175 | 23 | un | Máquina de solda mini inversor elétrico – 220V - 140 amperes - com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples | V8 Brasil | 470,00 | 10.810,00 |
| 176 | 32 | un | Máquina de solda mini inversor elétrico – 220V - 180 amperes - com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples | V8 | 685,00 | 21.920,00 |
| 178 | 21 | un | MARTELETE PERFURADOR SDS PLUS 800W 220V 26MM | Worker | 422,00 | 8.862,00 |
| 180 | 72 | un | Martelo de unha - com cabo de fibra de vidro emborrachado - tamanho aproximado 290 mm. | Vonder | 25,00 | 1.800,00 |
| 181 | 9 | un | Martelo demolidor 30kg, 220 v, sistema antivibração. acompanha  maleta. encaixe hexagonal mínimo de 28mm. capacidade mínima  de remoção 1700kg/h de concreto de dureza média. especificações  técnicas: tensão: bivolt; potência mínima de 1700 w; energia de impacto  mínima: 41 j; encaixe para acessório 28 mm sextavado interior; | Vonder | 3.990,00 | 35.910,00 |
| 182 | 13 | un | Mini retífica MINIMO DE POTÊNCIA 180W, 220V ACONDICIONADA EM MALETA OU SIMILAR COM ACESSORIOS NO MINIMO 6 DISCO DE CORTE, DISCO DE LIXA PEDRA AMOLADORA ENTRE OUTROS ACESSORIOS, CONTENDO NO TOTAL 25 PECAS OU MAIS | Vonder | 237,00 | 3.081,00 |
| 184 | 14 | un | Moto esmeril 6 polegadas minimo 360w com 2 rebolos 36 e 60 grãos | Vonder | 160,00 | 2.240,00 |
| 185 | 24 | un | Motosserra a bateria 18v sabre 35cm com duas baterias de no minimo 5.o AH Lition potência 1100w | Vonder | 3.100,00 | 74.400,00 |
| 186 | 24 | un | Motosserra a gasolina com sabre de 35 cm minimo de 30.1 CC e potência 1.8 HP | Toyama | 690,00 | 16.560,00 |
| 187 | 24 | un | Motosserra a gasolina com sabre de 45cm 50.2cc potência de 3.5cv | Toyama | 990,00 | 23.760,00 |
| 188 | 24 | un | Motosserra a gasolina, mínimo 25 CC, potência mínima 1.2 HP, sabre 12" | Toyama | 680,00 | 16.320,00 |
| 191 | 68 | un | PA AJUNTADEIRA BICO VD102-2 C/CABO | Vonder | 39,00 | 2.652,00 |
| 193 | 13 | un | Paquímetro Digital com Orelhas para Medições Internas Fabricado em aço inoxidável temperado Parafuso de fixação da medida Ajuste fino Zeragem em qualquer ponto Conversão milímetro/polegada Tecla liga/desliga Tecla ABS/INC (conversão absoluto/incremental) Tecla de PRESET (para ajuste do valor de zeragem) Faces de medição internas arredondadas nos bicos inferiores e tipo lâmina nos bicos superiores Resolução de 0,01mm/.0005" | Vonder | 65,00 | 845,00 |
| 194 | 36 | kit | Parafusadeira / Furadeira de impacto a bateria com maleta: Bateria com Tensão minima: 12V Bateria de LítioTensão do carregador: Bivolt Automático Capacidade mínima do mandril: 3/8" (10mm) Tipo de mandril: Aperto rápido Mínimo de Torque máximo/ força de aperto: 25N.m (2,5kgf.m) Possibilidade de reversão de giro 5 brocas de madeira (10mm, 8mm, 6mm, 5mm e 4mm) 8 brocas de aço rápido (6,5mm, 6mm, 5,5mm, 5mm, 4,5mm, 4mm, 3,5mm e 3mm) 5 brocas de alvenaria (10mm, 8mm, 6mm, 5mm e 4mm) 2 brocas chatas para madeira (20mm e 16mm) 1 escareador 8 bits 25mm hexalobular (T10, T15, 2 peças T20, 2 peças T25, T30 e T40) 8 bits 25mm fenda (2 peças SL 4mm, 2 peças SL 5mm, 2 peças SL 5,5mm e 2 peças SL 6,5mm) 4 bits 25mm allen (H3, H4, H5 e H6) 10 bits 25mm pozidrive (2 peças PZ0, 2 peças PZ1, 3 peças PZ2 e 3 peças PZ3) 10 bits 25mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 3 peças PH2 e 3 peças PH3) 2 bits 50mm philips (PH2 e PH3) 2 bits 50mm pozidrive (PZ2 e PZ3) 2 bits 50mm hexalobular (T15 e T20) 2 bits 50mm fenda (SL 5,5 e SL 6,5) 1 soquete magnético encaixe de 1/4" 4 soquetes sextavados magnéticos (13mm, 12mm, 10mm e 8mm) | Worker | 265,00 | 9.540,00 |
| 196 | 3045 | un | Parafuso brocante 4 mm | Worker | 0,58 | 1.766,10 |
| 197 | 3045 | un | Parafuso brocante 6 mm | Worker | 0,61 | 1.857,45 |
| 205 | 25 | un | PINO DESMONT. MOVEL 2P+T 10A 250V | Vonder | 6,00 | 150,00 |
| 207 | 17 | un | Politriz 7” potência mínima 1.300 W, 220 V | Fortg | 350,00 | 5.950,00 |
| 210 | 35 | un | PROLONGADOR AÇO 3M AJUSTAVEL 1700 | Vonder | 50,00 | 1.750,00 |
| 212 | 23 | un | PRUMO DE CENTRO 400g | Worker | 16,00 | 368,00 |
| 213 | 22 | un | Prumo de pedreiro 750 g | Vonder | 23,00 | 506,00 |
| 218 | 1100 | un | Rebite pop 6 mm | Worker | 0,40 | 440,00 |
| 221 | 34 | un | Roçadeira multifuncional - a gasolina, lateral, mínimo 52 cilindradas e 2.1 HP. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: serra para poda, aparador de galhos, serra de corte circular, lâmina para corte com 03 pontas e bobina de nylon. | Toyama | 1.190,00 | 40.460,00 |
| 224 | 29 | un | SERRA CIRCULAR 5007N 220V 185MM 1400W 7 1/4 SCV1100 | Lith | 500,00 | 14.500,00 |
| 231 | 20 | un | Soprador de folhas costal – motor 02 tempos a gasolina, potência mínima 63 CC, refrigerado a ar | Toyama | 1.110,00 | 22.200,00 |
| 232 | 14 | un | Talha Guincho Elétrica Capacidade 1t a 2t Elevação 6/12 Metros 220v | CSM | 1.700,00 | 23.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.470.365,79** |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. O fornecimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos servidores discriminados abaixo, de acordo com os órgãos correspondentes:
* Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
* Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
* Secretaria de Administração (órgão gerenciador): LUCIANO OSMAR DA SILVA;
* CRI: PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA e GEIZA MULLER MICHELON;
* Fundo de Assistência Social: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS;
* Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
* Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
* Polícia Militar: DIEGO PORTO;
* Polícia Militar Ambiental: VITOR ANGELO TITON;
* Polícia Civil: MAGALÍ VANIN;
* Funrebom: ILTON SCHPIL;
* Superintendência de Esportes: MARIANA BELOTO MOREIRA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ;
* Secretaria de Educação: LUCIANO OSMAR DA SILVA;
* Secretaria de Desenvolvimento Econômico: IRAN CARLOS SARTORI;
* Fundo Municipal de Saúde: FABIO AUGISTO CONTE e SANDRA ANDRÉIA STEFANES;
* Aeroporto: EGLON ANDERSON BURASESKA;
* Defesa Civil: LUCI HEBERLE.
  1. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  2. Não obstante o fato de a detentora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos.
  3. A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade produtos fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
  4. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do fornecimento dos produtos sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências.
  5. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desta Ata.
  2. Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à detentora.
  3. A detentora deverá proceder à entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
  4. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
  5. A detentora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do edital, da presente Ata e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
  6. Os itens que não atenderem as exigências serão devolvidos para a detentora, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues e promover a substituição dos mesmos imediatamente.
  7. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a detentora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
  8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
  9. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  10. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
  11. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
      1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a detentora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
      2. Caberá a detentora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
      3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba **até** o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor0 designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
     3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:
* PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
* FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
  + - 1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
    1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
    2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.
  1. Os preços não serão reajustados.
  2. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  3. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovado, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
  4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
     3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
     4. Efetuar o pagamento a detentora de acordo com o estipulado nesta Ata.
     5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
  2. **Cabe à Detentora:**
     1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução – desta Ata.
     2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital que deu causa a esta Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
     4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
     5. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
     6. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
     7. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
     8. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

JOSE THIAGO DE SOUZA 0493529195

DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_